A C Ó R D Ã O

TC-018933.989.25-3
(ref. TC-013740.989.17-3)

Recorrente: Hospital São Marcos.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo ao Hospital São Marcos.
Responsáveis: Amauri José Benedetti (Prefeito) e Carlos Eduardo Guimarães Cardoso (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/09/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor de R$442.153,31.
Advogados: Thiago Tanajura Macedo Chicote (OAB/SP nº 406.261), Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918), Fábio Aloisio Okano (OAB/SP nº 191.539) e Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-17.

RECURSO ORDINÁRIO. REPASSES. TERCEIRO SETOR. SUBVENÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR. DESPESAS NÃO COMPROVADAS. INVIABILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE PERTINÊNCIA COM O OBJETO PRETENDIDO. RAZÕES RECURSAIS NÃO ACOLHIDAS. CONHECIMENTO. IMPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, do Conselheiro Carlos Cezar, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da r. decisão recorrida.

Considerando, no entanto, a essencialidade dos serviços do Hospital e o impacto que a devolução do valor atualizado trará ao atendimento à sociedade local, autorizo que se estabeleça eventual parcelamento, a critério da Municipalidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7PS-459I-6AZK-6PZA

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7PS-459I-6AZK-6PZA